



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 019/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **MOACIR LOPES DE FARIA/ FAZENDA CACHOEIRA DO REIMÃO/ DONA ALICE, CPF: 231.959.246-68/ MATRÍCULA 40.105/1.395**, localizada na BR 352, rodovia Pará de Minas à Pitangui, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 3, para as atividades: G-02-04-6 Suinocultura (Nº de cabeças: 9.900), D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (Capacidade instalada: 59,0 t de produto/dia) e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 39,42 ha) conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 02688/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Condicionantes para LAS do empreendimento Moacir Lopes de Faria / Fazenda Cachoeira do Reimão / Dona Alice

PRO-02688/18

LAS nº 019/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Construção de bacia de contenção na área do Compressor. Comprovar por relatório fotográfico.	Em até 30 dias, a partir da emissão da LAS.
02	Plano Agrônomo de Fertirrigação com Análise Físico-Química do Solo com parecer técnico, comprovando que o solo está sendo beneficiado com a prática e não houve contaminação. Encaminhar anualmente, por meio de relatório técnico realizado por profissional competente, com a respectiva ART, o Plano Agrônomo de Fertirrigação, para utilização dos efluentes tratados nas áreas de pastagem e milho.	Em até 60 dias após a emissão da LAS e anualmente, durante a vigência da LAS.
03	Executar anualmente o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I.	Em até 90 dias após a emissão da LAS e anualmente, durante a vigência da LAS.
04	Comprovar a reestruturação da lagoa que não está comportando o volume de resíduos.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS.
05	Comprovar por relatório fotográfico de forma clara e integral a manutenção das lonas rasgadas.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS.
07	Comprovar por relatório fotográfico o cercamento de toda a área das lagoas impedindo acesso de animais.	Em até 90 dias, a partir da emissão da LAS.
08	Manter limpeza e higienização das baias para não haver proliferação de vetores.	Durante a vigência da LAS.
09	Fazer controle de vetores corretamente, não deixando venenos espalhados pelo chão.	Durante a vigência da LAS.
10	Comprovar por relatório fotográfico a limpeza do local de acesso e envolta das cisternas. Manter a limpeza e o acesso as cisternas para fins de fiscalização.	Em até 30 dias, a partir da emissão da LAS e Durante a vigência da LAS.
11	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais dos abatedouros responsáveis pela compra dos suínos.	Durante a vigência da LAS.
12	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.
13	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas receptoras e	Durante a vigência da LAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

	destinadoras de resíduos sólidos recicláveis e com risco de saúde.	
14	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LAS.
15	Realizar o monitoramento com leituras semanais no horímetro e hidrômetro, cujos valores devem ser anotados em planilhas contendo no mínimo a data, valor do horímetro, valor do hidrômetro e identificação do leitorista.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO I

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
1. Análise de Solo: Deverão ser realizadas análises de solo das áreas que recebem adubação orgânica por fertirrigação, oriunda da lagoa de estabilização, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Densidade aparente, granulometria, pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, acidez potencial (ou H ⁺ Al), alumínio trocável, matéria orgânica e saturação de bases.	Até 90 dias após a emissão da licença e Anualmente.
2. Análise de Efluentes Líquidos: Efluentes da Suinocultura – as amostras (duas) deverão ser coletadas: uma do efluente bruto e outra do efluente tratado, antes da disposição final, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros ao lado.	DBO, DQO, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão.	Até 90 dias, a partir da emissão da licença e Anualmente.
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) das fossas sépticas.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, Óleos vegetais e substâncias tensoativas.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Importante

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.